



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Parecer – Controle Interno

Responsável: Diretor Jurídico Legislativo em razão do acúmulo das atribuições inerentes à Diretoria Administrativa, conforme determinado pela Portaria n. 05, de 18 de fevereiro de 2025.

Viagem n. 41/2025, requerida pela Vereadora e Presidente da Câmara Municipal Elaine Scarpim Nais: solicitação de adiantamento de viagem, de 20 de outubro de 2025.

Análise do Relatório de Viagem

- (x) Prestação de Contas Satisfatória
() Prestação de Contas Parcialmente Satisfatória
() Prestação de Contas Insatisfatória

Trata-se de solicitação de adiantamento de numerário para viagem para a Capital do Estado, em 23/10/25, conforme a seguinte justificativa:

VISITA NO CENTRO TEA – PAULISTA (Referência estadual para o acolhimento, atendimento e inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista)

Obs: A requisitante está apta a receber uma emenda parlamentar, a ser destinada pela Deputada Estadual Analice Fernandes, que será utilizada para a construção de um Centro TEA no município de Dois Córregos.

Conforme descrito na solicitação, o objetivo da viagem foi a realização de visita ao Centro de Referência e Atendimento Especializado às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista. Na ocasião, a Vereadora compôs comitiva junto com o Prefeito Municipal. As despesas foram módicas e não houve utilização do veículo oficial. Além do mais, de acordo com o relatório apresentado, é factível a finalidade pública. Sendo assim, considera-se devidamente justificada a viagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Análise da Prestação de Contas

- ☒ (x) Prestação de Contas Satisfatória
- ☐ () Prestação de Contas Parcialmente Satisfatória
- ☐ () Prestação de Contas Insatisfatória

No que diz respeito à prestação de contas financeira, segue-se a análise realizada pelo servidor responsável pelo adiantamento e pela Diretoria Contábil Legislativa, no sentido de que as contas foram regularmente prestadas. Significa dizer que as notas fiscais referentes à alimentação foram devidamente apresentadas e os valores predefinidos foram obedecidos. Em suma, cumpriu neste ponto as disposições da Resolução Legislativa n. 271, de 09 de maio de 2017, com as alterações promovidas pelas Resoluções Legislativas n. 302, de 25 de fevereiro de 2021, e n. 322, de 12 de dezembro de 2023.

Providências a serem adotadas (se for o caso)

Observações



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=98GMY7BEMZ796EBU>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 98GM-Y7BE-MZ79-6EBU



ASSINADO POR Davi Chrystian Mello Offerri - 98GM-Y7BE-MZ79-6EBU